



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,

Ferrovários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA AGETRANSPI SEI N.º 334 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNA CONSELHEIRO PARA RESPONDER PELA PRESIDÊNCIA DA AGETRANSPI NAS AUSÊNCIAS E IMPEDIMENTOS DO CONSELHEIRO PRESIDENTE E DELEGA COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSPI, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IX e § 1º do art. 82 da Lei 287, de 04/12/79, combinado com o inciso XIX do art. 18 do Decreto n.º 38.617/05, alterado pelo [Decreto n.º 42.888/11](#) e conforme deliberado pelo Conselho Diretor da AGETRANSPI na 1ª Reunião Interna Extraordinária, realizada em 19 de janeiro de 2021 e considerando o que consta dos autos do processo SEI-220008/000112/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, na forma do artigo 13 do Decreto n.º 38.617/05, alterado pelos [Decretos n.ºs 42.888/11](#) e 43.571/12, o Conselheiro **Vicente de Paula Loureiro, ID Funcional nº42704502**, para responder pela Presidência da AGETRANSPI nas ausências e impedimentos do Conselheiro Presidente.

Art. 2º - Delegar, com base no inciso XIX do artigo 18 do Decreto n.º 38.617/05, competência ao Conselheiro **Vicente de Paula Loureiro, ID Funcional 42704502**, para praticar, nas ausências e impedimentos do Conselheiro Presidente, na qualidade de ordenador de despesas, nos termos da legislação em vigor, os seguintes atos de gestão orçamentária e financeira:

- I – Aprovar a abertura de processos licitatórios, bem como adjudicar e homologar os resultados das licitações nas modalidades Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concurso, Leilão e Pregão;
- II – Reconhecer dívidas, autorizar ou ordenar despesas e o consequente pagamento;
- III – Autorizar viagens nacionais e as respectivas despesas de Conselheiros e da Secretária Executiva;
- IV – Ratificar e autorizar as despesas por inexigibilidades ou dispensas de licitação aprovadas pelo Chefe de Gabinete;
- V – Autorizar o afastamento de Conselheiro, da Secretária Executiva e demais servidores da Agência para desempenho de missão no exterior, bem como as respectivas despesas.

Art. 3º - Delegar, ainda, os atos de gestão administrativa previstos no artigo 18 do Decreto nº 38.617/05, com suas alterações posteriores.

Art. 4º - Dê-se conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado e a Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2021.

Murilo Leal
Conselheiro Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro Presidente**, em 10/02/2021, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **13376279** e o código CRC **FD36BD84**.